



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 78/2017

Ref.: Pregão Eletrônico nº 24/2017

Ref. Contrato de Repasse nº 832609/2016/MAPA/CAIXA/Proc. nº 2621.1032872-21/2016

Processo Administrativo nº 2.580/2017

Homologado: **13/11/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa AEB COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA., com sede Rod. BR 116, Km 247, nº 5661, Lages, SC, CEP 88.514-680, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sob o nº 4320514334-8, inscrito no CNPJ sob nº 05.808.881/0006-08, Inscrição Estadual nº 256.790.540, neste ato representado por seu Diretor senhor ANDERSON TOSO, portador da Carteira de Identidade nº 5037649901 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF nº 471.348.100-97, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

1. OBJETO:

Cláusula primeira – O presente Contrato tem por objeto, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 24/2017, a entrega de: *01 (um) Caminhão marca Ford Cargo 816, zero quilômetro, ano/modelo 2017, motor a diesel, potência de 162cv, direção hidráulica, caixa de câmbio com 5 marchas à frente e uma à ré, sistema de freios dianteiros e traseiros a tambor. Equipado com carroceria metálica basculante com carga de 5.000 kg (carga e carroceria), aberta, laterais com grade, com 4 metros de comprimento, 2,20 m de largura e 1,90 m de altura, para coleta de lixo seco. Conjunto de suspensão dianteira e traseira dimensionada de acordo com a capacidade mínima de carga. Pneus e rodas originais de fábrica. Conforme a descrição na proposta financeira de folha nº 60, parte integrante do edital acima mencionado.*

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

Cláusula segunda – A CONTRATANTE pagará a importância de **R\$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais)**, efetuado a vista na contra entrega do bem;

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, **sujeito a liberação do recurso pelo ministério**, contados da apresentação da Nota Fiscal fatura no Setor de Empenhos, Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, CEP 97340-000 São Sepé/RS, com Termo Circunstanciado de Recebimento do referido bem por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Secretário da Pasta;

§ 2º – Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

§ 3º – O prazo para a entrega do bem após a Ordem de Fornecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, após a Ordem de Fornecimento;

§ 4º – Poderá a Contratada solicitar prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, uma vez, pelo período de até 10 (dez) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º – Se ocorrer atraso na entrega do objeto, após o estipulado nos parágrafos anteriores, e, esta não justificar, sujeitará a licitante as penalidades previstas na Cláusula quarta deste Contrato;

§ 6º – Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 1.129 Aquisição de maquinário para a Agricultura

Cód. reduzido: 7654 Veículo de Tração Mecânica

Recurso – 0001 Próprio

Natureza da Despesa: 44905200-0000

Cód. reduzido: 7653 Veículo de Tração Mecânica

Recurso – 1048 Demais Transf. Da União para Agricultura

Natureza da Despesa: 44905200-0000

3. DA GARANTIA

Cláusula terceira - – O presente Contrato terá vigência pelo período da garantia, mínima de 12 (doze) meses e/ou conforme normas do fabricante e a assistência técnica fornecida no Estado do Rio Grande do Sul, itens obrigatoriamente ofertados pela empresa vencedora;

4. DAS MULTAS E PENALIDADES

Cláusula quarta – Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, referente à garantia do bem, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) inexecução da Garantia: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Parágrafo único – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) apresentar o fornecimento na forma ajustada sem ônus para a Contratante;

b) atender aos encargos fiscais, sociais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

d) manter a garantia de fábrica, conforme ofertado pela Licitante, bem como, assistência técnica, quando solicitada.

6. DA VINCULAÇÃO

Cláusula sexta – O presente contrato será regido em consonância com o Pregão Eletrônico nº 24/2017 e Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula sétima – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8. ELEIÇÃO DO FORO:

Cláusula oitava – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito, RS, em 13 de novembro de 2017.

LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDERSON TOSO
AEB COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____